



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
Rua José Maria, 57 – Centro  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291  
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.039/2018**

**SERVIÇOS DE CARTÓRIO**  
OBJETO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
CONTRATANTE

**SERVIÇOS DE CARTÓRIO**  
CONTRATADO

**21 de setembro a 31 de dezembro de 2018.**  
VIGÊNCIA

**R\$ R\$ 186,85**  
**(Cento e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)**  
VALOR TOTAL GLOBAL

**LEI Nº 8.666/93**  
BASE LEGAL

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
MODALIDADE

São João do Sabugi/RN, 21 de setembro de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
Rua José Maria, 57 – Centro  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291  
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com



**MEMORANDO Nº. 015/2018**

São João do Sabugi/RN, 18 de setembro de 2018.

De: Secretaria Geral da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN  
Para: Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN  
Assunto: Serviços de cartório.

Senhor Presidente,

Venho, respeitosamente por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, a contratação de serviços de cartório, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

A referida contratação se faz necessária, no que diz respeito ao registro de Ata de Eleição para o Cargo de Vice- Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

De antemão, informo que para custear o objeto contratado originário deste processo, a Câmara utilizará os recursos oriundos do Orçamento vigente (Elemento de despesa: 33.90.39.0000 –Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica).

Solicitamos, após a autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Tesouraria, visando a viabilização desse procedimento conforme discriminado na relação anexa a este memorando.

Certo do pronto atendimento, antecipadamente, agradeço.

\_\_\_\_\_  
**ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS**  
SECRETÁRIO GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
Rua José Maria, 57 – Centro  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291  
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com



**ANEXO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1- O presente termo de referência tem por objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de cartório, conforme a seguir especificado:

| ITEM | Especificação   | Quant. | v. unit. | TOTAL  |
|------|-----------------|--------|----------|--------|
| 01   | REGISTRO DA ATA | UNID.  | 186,85   | 186,85 |

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – A referida contratação se faz necessária, no que diz respeito ao registro de Ata de Eleição para o Cargo de Vice-Presidente DA Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

**3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1- O serviço será efetuado, após o recebimento da ordem de serviço.

**4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

4.1 – A prestação do serviço será acompanhado e fiscalizado pelo responsável da Secretaria ordenadora da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

5.1 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

São João do Sabugi/RN, 18 de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
ALCIDES CARNEIRO DE MORAIS  
SECRETÁRIO GERAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**  
**Rua José Maria, 57 – Centro**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**  
**E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com**



TESOURARIA DA CÂMARA  
PEDIDO DE INFORMAÇÃO  
INTERESSADO: Secretaria Geral  
ASSUNTO: Serviços de cartório

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que de acordo com a Lei Municipal nº 738/2017, existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, enquadrando-se na seguinte Função Programática: 01.01.031.0020.0002.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica. Fonte: 1000.

São João do Sabugi/RN, 18 de setembro de 2018.

.....  
DULCINÉA DULCE DE ARAÚJO  
Diretora de Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**  
**Rua José Maria, 57 – Centro**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**  
**E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com**



GABINETE DO PRESIDENTE  
PROCESSO/CMSJS nº 039/2018  
INTERESSADO: Secretaria Geral  
ASSUNTO: Serviços de cartório

#### DESPACHO

- De acordo.
- Autorizo a abertura do processo administrativo, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em cartório destinada a Câmara Municipal.
- Encaminhem-se os presentes autos à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para elaboração de parecer jurídico sobre a procedência legal do pedido.

São João do Sabugi/ RN, 18 de setembro de 2018.

**RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS**  
**PRESIDENTE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
Rua José Maria, 57 – Centro  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291  
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com



PROCURADORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Secretaria da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

ASSUNTO: **Contratação de serviços cartorários.**

Processo nº 039/2018 - Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018.

### PARECER JURIDICO

Instada esta Procuradoria Jurídica para emitir parecer acerca da matéria em epígrafe, cumpre-nos, por força de ofício fazê-lo com observância aos preceitos legais que informam a espécie, notadamente com aqueles contidos na lei 8.666/93, como ora passa a ser feito.

Cuida o referido processo administrativo da contratação dos serviços notariais referente ao registro da ata da eleição de cargo da Mesa Diretora, no intuito de atender a demanda da Câmara Municipal.

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No entanto, há situações nas quais a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública, possibilitando ao administrador a adoção de procedimento mais simples, tais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**  
**Rua José Maria, 57 – Centro**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**  
**E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com**



como o de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Caracteriza-se a inexigibilidade de licitação nas situações em que há apenas um determinado objeto ou pessoa capaz de atender as necessidades da Administração, configurando hipótese de fornecimento exclusivo do produto e/ou serviço.

Na inexigibilidade, a licitação não é possível tendo em vista a inviabilidade de competição inerente a todo processo licitatório, hipótese na qual o referido diploma legal, em seu art. 25, autoriza a contratação direta do objeto, sendo, portanto, desnecessário a realização do procedimento licitatório.

Na contratação do serviço em tela solicitado, o objeto somente pode ser prestado por apenas um prestador, tendo em vista que no local há apenas um único ofício de notas, ensejando a possibilidade de utilização do procedimento de inexigibilidade, desde que o processo seja instruído com os elementos previstos no art. 26 da lei 8.666/93 e obedecidas as demais normas cabíveis a espécie.

Importa ressaltar ainda a existência de prévia dotação orçamentária para custear as despesas advindas de tal contratação.

Compulsados os autos, concluímos por sua compatibilidade com as normas que regem a matéria sob análise, particularmente pela conformação ao permissivo legal contido no art. 25 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

É o meu parecer.

São João do Sabugi/RN, 19 de setembro de 2018.

Rosana Araújo de Medeiros  
Procuradora Jurídica OAB/RN nº 15200



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**  
**Rua José Maria, 57 – Centro**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**  
**E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com**



### **HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO**

Processo nº 039/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, RATIFICO o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, autorizo a contratação dos serviços junto à empresa OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ nº 08.386.039/0001-09, com endereço na Avenida Tenente Antônio de Medeiros, nº 173, Centro, São João do Sabugi-RN, CEP- 59.310-000.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrentes deste ato sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através de formulário próprio.

Publique-se.

Cumpra-se.

São João do Sabugi-RN, 21 de setembro de 2018.

**RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS**  
Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
Rua José Maria, 57 – Centro  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291  
E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com



## TERMO DE INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO/CMSJS/RN nº 039/2018. Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços notariais destinado à Câmara Municipal, no que diz respeito ao registro de Ata de Eleição para o Cargo de Vice-Presidente da Mesa Diretora.

CONSIDERANDO ainda que neste município, os serviços notariais são prestados apenas pelo OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS, o art. 25 da lei 8.666/93 permite a utilização de INEXIGIBILIDADE de licitação nas contratações que não houver concorrência, configurando hipótese de fornecimento exclusivo do serviço.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

DECLARO a inexigibilidade da licitação para contratação de pessoa jurídica tendo como objetivo a prestação de serviços de cartório destinado à Câmara Municipal, no valor de R\$ 186,85 (Cento e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), junto ao OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS (CNPJ nº 08.386.039/0001-09), com endereço na Avenida Tenente Antônio de Medeiros, nº 173, Centro, São João do Sabugi-RN, CEP- 59.310-000.

São João do Sabugi/RN, 21 de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS  
PRESIDENTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**  
**Rua José Maria, 57 – Centro**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**  
**E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com**



## EXTRATO

Processo nº 039/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviços de cartório destinado à Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, com fulcro no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma.

NOME DO CREDOR: OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ nº 08.386.039/0001-09, Avenida Tenente Antônio de Medeiros, nº 173, Centro, São João do Sabugi-RN, CEP-59.310-000, perfazendo o valor total de R\$ 186,85 (Cento e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

São João do Sabugi-RN, 21 de setembro de 2018.

**RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS**  
Presidente da Câmara Municipal